

**EDITAL 23/2023 – PROPESP****CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO  
(Edital 006/2023 FAPESPA)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), por meio de sua Diretoria de Pós-Graduação (DPG) torna pública a seleção de candidaturas para concessão de bolsas de Doutorado, a serem custeadas pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA).

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de bolsas de Doutorado para Programas de Pós-Graduação (PPG) no âmbito da Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 1.2. Este Edital é proveniente da cooperação entre os partícipes (UFPA e FAPESPA) para o fortalecimento dos programas e cursos de pós-graduação, nível Doutorado, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- 1.3. Serão concedidas, por meio deste edital, 50 (cinquenta) bolsas de Doutorado para cursos de Doutorado da UFPA;
- 1.4. O valor da bolsa de Doutorado é de R\$ 3.100,00 (dois mil e cem reais) mensal, com duração de até 48 (quarenta e oito) meses;
- 1.5. Os discentes a serem agraciados poderão receber bolsa durante o tempo regulamentar padrão de matrícula do Doutorado, isto é, até o 48º mês de matrícula no curso;

**2. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DAS CANDIDATURAS**

- 2.1. Para participar deste edital o PPG deve estar com as suas próprias quotas de Bolsa CAPES, CNPQ e FAPESPA **totalmente alocadas** (no ato da inscrição), ou seja, nenhuma bolsa ociosa, e que no momento da inscrição possua alunos matriculados que preencham os requisitos para receber bolsa.
- 2.2. Os PPGs que podem concorrer às bolsas de Doutorado previstas neste Edital são aqueles:
  - 2.2.1. PPGs conceitos 4 e 5, com sede em Belém, que obtiveram conceito global BOM ou MUITO BOM, no Quesito 2 da ficha de avaliação da última quadrienal CAPES (2017-2020), ou ainda, que não tenham sido avaliados (NA)/Conceitos A;
  - 2.2.2. PPGs conceitos 4 e 5 sediados fora do campus de Belém;

**EDITAL 23/2023 – PROPESP - CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO FAPESPA**

---

**3. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS DOS PPGs**

3.1. As solicitações serão analisadas exclusivamente de acordo com os seguintes critérios, e nesta mesma ordem, por meio de Comissão de Avaliação de Candidaturas designada pela PROPESP/UFPA.

3.1.1. Prioridade para cursos que dispõem de menor número bolsas;

3.1.2. Prioridade para cursos sediados fora do Campus de Belém;

3.1.3. Prioridade para cursos com menor tempo de funcionamento;

3.1.4. Prioridade para cursos avaliados com conceitos MUITO BOM ou BOM quanto ao Quesito 2 (FORMAÇÃO) da ficha de avaliação da última quadrienal CAPES (2017-2020).

3.2. A avaliação das propostas irá considerar os itens a seguir:

3.2.1. Número de bolsas de Doutorado disponíveis para o PPG (CAPES, CNPq, FAPESPA) no momento da inscrição, conforme conversão abaixo. O peso desta nota na avaliação global será de 50%.

- Cursos com número de bolsas  $\leq 5$ : 10 pontos;
- Cursos com número de bolsas entre 6-10: 8 pontos;
- Cursos com número de bolsas entre 11-15: 6 pontos;
- Cursos com número de bolsas entre 16-20 bolsas: 4 pontos;
- Cursos com mais de 20 bolsas: 2 pontos;

3.2.2. Sede do PPG proponente, conforme conversão abaixo. O peso desta nota na avaliação global será de 25%.

- PPG com sede fora do Campus de Belém: 10 pontos;
- PPG com sede em Belém: 5 pontos;

3.2.3. Ano da criação do Curso de Doutorado. O peso desta nota na avaliação global será de 25%.

- Cursos criados a partir de 2017: 10 pontos;
- Cursos criados entre 2013-2016: 7,5 pontos.
- Cursos criados antes de 2013: 5 pontos.

3.3. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação a ser feita pela pontuação obtida pelo PPG, com base nos critérios acima descritos, assim como o número de bolsas solicitadas no Anexo I deste Edital (máximo de 3 bolsas por PPG);

3.4. Em caso de empate, será dada prioridade para os Programas que possuem menor número de bolsas, e persistindo o empate, cursos com menor tempo de funcionamento, seguido pelo critério PPGs mais bem avaliados quanto ao Quesito 2 (FORMAÇÃO) da ficha de avaliação da última quadrienal CAPES (2017-2020).

**4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. O/A Coordenador/a ou o/a Vice-Coordenador/a do PPG deverá inscrever-se por meio de **Processo Eletrônico a Diretoria de Pós-Graduação (DPG)**, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (**11.72.02**), usando o Modelo em anexo a este Edital (Anexo I);

**EDITAL 23/2023 – PROPESP - CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO FAPESPA**

---

- 4.2. As Inscrições encaminhadas a outro endereço SIPAC, ou ainda como **Documentos**, não serão homologadas;
- 4.3. Candidaturas com informações incompletas sobre os dados no Anexo I (do presente edital) não serão homologadas.

**5. RESULTADOS E RECURSOS**

- 5.1. O resultado de cada uma das fases será publicado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ([www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)).
- 5.2. O recurso poderá ser interposto por e-mail, pelo endereço [dpg.propesp@ufpa.br](mailto:dpg.propesp@ufpa.br), conforme calendário disponível neste edital;
- 5.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e seguindo o Modelo do ANEXO II deste edital.
- 5.4. O PPG deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.
- 5.5. Admitir-se-á um único recurso por PPG, para cada fase específica.
- 5.6. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo PPG para uma classificação superior ou inferior.
- 5.7. O recurso interposto, após a análise, será disponibilizado por e-mail ao PPG.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.
- 5.9. A Comissão de Avaliação constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.10. A interposição de recurso não cessa o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

**6. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS****6.1. Requisitos dos candidatos às bolsas:**

- 6.1.1. Ser estudante, sem vínculo empregatício, regularmente matriculado em curso de Doutorado;
- 6.1.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 6.1.3. É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- 6.1.4. Não acumular esta bolsa com outras bolsas de ensino, pesquisa e extensão;
- 6.1.5. Possuir currículo Lattes atualizado;
- 6.1.6. Não estar aposentado ou estar em situação equiparada;
- 6.1.7. Em hipótese alguma poderá ser indicado bolsista que não preencha os requisitos básicos da modalidade Bolsa de Doutorado constante na Portaria Fapespa nº141/2022 de 31/05/2022 (Diário Oficial do Estado do Pará de 31/05/2022);
- 6.1.8. Em hipótese alguma poderá ser indicado bolsista que possua inadimplência e/ou irregularidades com a Receita Estadual.

- 6.2. O PPG aprovado no presente Edital, de acordo com o número de quotas agraciadas, deverá encaminhar à PROPESP, por meio de e-mail ([dpg.propesp@ufpa.br](mailto:dpg.propesp@ufpa.br)), no prazo estabelecido no calendário do edital, as seguintes documentações de cada um do(s) discente(s):

**EDITAL 23/2023 – PROPESP - CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO FAPESPA**

---

- a) Ofício destacando os dados do discente, nome do Orientador, campus de funcionamento do programa e áreas do conhecimento;
- b) Declaração de matrícula;
- c) Formulário de Indicação de Bolsista (<https://www.fapespa.pa.gov.br/modelo-de-documentos-de-bolsas>);
- d) Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício (<https://www.fapespa.pa.gov.br/modelo-de-documentos-de-bolsas>);
- e) Projeto de Pesquisa resumido (máximo 10 páginas);
- f) Curriculum Lattes atualizado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da união;
- h) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS);
- i) Certidão Negativa de Débitos perante o estado do Pará.

- 6.3. A Fapespa verificará se os bolsistas indicados possuem inadimplência e/ou irregularidades com outros instrumentos celebrados com a Fapespa; no Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios (SIAFEM) e no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (CADINPA), **sendo que estas poderão constituir impedimento à assinatura do Termo de Outorga;**
- 6.4. Os anexos solicitados no presente edital serão disponibilizados no site da PROPESP ([www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br));
- 6.5. O Edital FAPESPA 006/2023 **deverá ser obrigatoriamente consultado** no site da Fapespa (<https://www.fapespa.pa.gov.br/chamadas>) para esclarecimentos de dúvidas e documentos necessários;
- 6.6. **Caso o Programa não apresente quaisquer documentações previstas no item 6.2, no prazo estabelecido no calendário, será feito o cancelamento da concessão da bolsa.**

**7. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS PELAS BOLSAS****7.1. Cabe aos Programas de Pós-Graduação:**

- 7.1.1. Manter o cadastro de todos os bolsistas nos sistemas internos e externos de gestão da Pós-Graduação (SIGAA/UFPA e "Plataforma Sucupira"/CAPES);
- 7.1.2. Ser o responsável por intermediar a comunicação entre a PROPESP e o bolsista/orientador;
- 7.1.3. Assumir a responsabilidade solidária pelo cumprimento do Termo de Outorga, assinado pelo bolsista e orientador, e do plano de trabalho aprovado na seleção institucional;
- 7.1.4. Acompanhar as respectivas atividades do bolsista, com as informações registradas nos relatórios parcial e final;
- 7.1.5. Informar imediatamente a PROPESP o desligamento do bolsista e/ou qualquer irregularidade que tomar conhecimento, sob pena de devolução das mensalidades recebidas pelo bolsista;
- 7.1.6. Encaminhar a PROPESP o pedido de substituição do bolsista (**só poderá ser feita uma substituição de bolsista para uma dada quota**), através de Formulário Específico, disponível no site da Fapespa (<https://www.fapespa.pa.gov.br/modelo-de-documentos-de-bolsas>), acompanhado da documentação exigida para tal procedimento, conforme calendário vigente;

**EDITAL 23/2023 – PROPESP - CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO FAPESPA**

---

7.1.7. Prestar a PROPESP as informações devidas, quando solicitadas acerca do cumprimento das atividades de pesquisa do bolsista;

7.1.8. Apresentar, prontamente, quaisquer relatórios solicitados pela PROPESP/Fapespa.

**7.2. Cabe ao bolsista contemplado:**

7.2.1. Não acumular a bolsa com outras bolsas de ensino, pesquisa e extensão;

7.2.2. Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante com a bolsa;

7.2.3. Informar ao orientador/coordenador do PPG/PROPESP qualquer alteração ocorrida durante a vigência da bolsa;

7.2.4. Apresentar à PROPESP o Relatório Técnico Parcial, a cada 06 (seis) meses de bolsa (ou caso seja solicitado pela Fapespa a qualquer momento), utilizando o modelo específico (<https://www.fapespa.pa.gov.br/modelo-de-documentos-de-bolsas>), devidamente assinado pelo Orientador e pelo bolsista;

7.2.5. Apresentar à PROPESP Relatório Técnico Final das atividades até 15 (quinze) dias após a data de término da vigência da bolsa;

7.2.6. Devolver à Fapespa, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) mensalidade(s) recebida(s), indevidamente.

**8. SUSPENSÃO, SUBSTITUIÇÃO E PRORROGAÇÃO****8.1. Suspensão da Bolsa**

8.1.1. O período máximo de suspensão da bolsa pelo PPG a PROPESP (<https://www.fapespa.pa.gov.br/modelo-de-documentos-de-bolsas>), devidamente justificado, considerado o prazo de vigência final do Acordo de Cooperação Técnica, será de até:

a) 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso;

b) 120 (cento e vinte) dias, no caso de licença maternidade, nos termos da Lei nº13.536/2017, e não será computada para efeito de duração da bolsa;

8.1.2. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

**8.2. Substituição do Bolsista**

8.2.1. A Substituição de bolsista (**só poderá ser feita uma substituição de bolsista para uma dada quota**) será autorizada exclusivamente pela Fapespa por meio de análise de solicitação encaminhada pelo PPG a PROPESP (<https://www.fapespa.pa.gov.br/modelo-de-documentos-de-bolsas>);

8.2.2. As solicitações somente serão consideradas válidas caso ainda restem três meses ou mais de vigência do Acordo de Cooperação Técnica;

8.2.3. O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período remanescente, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Acordo de Cooperação Técnica;

**EDITAL 23/2023 – PROPESP - CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO FAPESPA**

8.2.4. O bolsista substituído deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no modelo de relatório oferecido pela Coordenadoria de Bolsas da Diretoria de Operações Técnicas da Fapespa (<https://www.fapespa.pa.gov.br/modelo-de-documentos-de-bolsas>);

**8.3. Prorrogação do prazo de vigência da bolsa**

8.3.1. As bolsas de Doutorado, exclusivamente as com duração de 48 (quarenta e oito) meses, poderão ser prorrogadas por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário da bolsista **em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção** durante o período de vigência da respectiva bolsa (<https://www.fapespa.pa.gov.br/modelo-de-documentos-de-bolsas>);

8.3.2. O afastamento temporário deverá ser formalmente comunicado à Fapespa pelo PPG/PROPESP, sendo que a comunicação deverá estar acompanhada da solicitação de coordenação do curso de pós-graduação da (<https://www.fapespa.pa.gov.br/modelo-de-documentos-de-bolsas>) em que está matriculado o bolsista.

**9. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS**

9.1. O Bolsista Fapespa deverá participar dos seminários anuais que podem ser solicitados pela Fapespa, apresentando os resultados da pesquisa obtidos até o momento e inferências preliminares em forma de Banner e/ou Apresentações orais;

9.2. Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico ou de divulgação, deverá seu autor fazer expressa referência ao apoio da Fapespa e fornecer-lhe um exemplar da obra publicada.

**10. CALENDÁRIO**

FASES	DESCRIÇÃO DAS FASES	DATAS/ PERÍODOS
1ª fase	Lançamento do edital	05/08/2023
	Período de inscrições	05/08/2023 a 07/09/2023
	Análise das inscrições	07/09/23 a 08/09/2023
	Divulgação das inscrições homologadas	Até 09/09/2023
	Prazo para recurso ao resultado da 1ª fase	Até 12/09/2023
	Divulgação dos resultados do recurso ao resultado da 1ª Fase	13/09/2023
2ª fase	Análise das candidaturas pela Comissão de Avaliação	De 14/09/23 a 19/09/2023
	Divulgação do resultado preliminar	Até 19/09/2023
	Prazo de recurso ao resultado da 2ª fase	21/09/2023

**EDITAL 23/2023 – PROPESP - CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO FAPESPA**

	Divulgação dos resultados do recurso ao resultado da 2ª Fase	Até dia 22/09/2023
3ª fase	Divulgação do resultado final	22/09/2023
	Recebimento de documentação de bolsistas para envio a Fapespa	Até dia 26/09/2023

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS**

11.1. Demais informações sobre o edital podem ser obtidas na Diretoria de Pós-Graduação da PROPESP, pelo e-mail [dpg.propesp@ufpa.br](mailto:dpg.propesp@ufpa.br), ou pelo site [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br);

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Belém, 5 de setembro de 2023.

Iracilda Sampaio  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Marcelo Vallinoto  
Diretor de Pós-Graduação



**ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL PROPESP  
23/2023**

OFÍCIO Nº XXX/2023/XXX/UFPA

Belém, XX de agosto de 2023

À Senhora  
Maria Iracilda da Cunha Sampaio  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Av. Augusto Correa, nº 01 - Guamá  
Belém - PA

**Assunto: Candidatura para bolsas FAPESPA - Edital XX/2023 – PROPESP**

Senhora Pró-Reitora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho pelo presente apresentar a candidatura do Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_, para concorrer a quotas de bolsas Fapespa do presente Edital, conforme indicado abaixo (**colocar o número pleiteado, sendo o máximo de 3**):

( ) quotas de bolsas de Doutorado solicitadas

Informamos que o Programa dispõe atualmente de quotas de bolsas, todas implementadas, conforme discriminado a seguir (**indicar o número total de quotas para cada agência de fomento**):

( ) Quotas de bolsas de Doutorado (Capes)

( ) Quotas de bolsas de Doutorado (CNPq)

( ) Quotas de bolsas de Doutorado (Outras agências)

Informamos que a sede do Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ é localizado em:

( ) Belém

( ) **Citar a cidade sede**

Informamos que o Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ teve o seguinte conceito atribuído ao Quesito 2 (FORMAÇÃO) da ficha de avaliação da última quadrienal CAPES (2017-2020):

( ) Muito Bom;

( ) Bom;

( ) Não Avaliado;

( ) Outro.

Por fim, informamos que o período do ano de criação do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ corresponde (**verificar o ano na plataforma sucupira**):

( ) a partir de 2017;

( ) entre 2013-2016;

( ) antes de 2013.

Atenciosamente,

Prof. XXXXX Coordenador/a do Programa de Pós-Graduação em XXXXX



**ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO DO EDITAL PROPESP 23/2023****IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

PPG:

**ETAPA DA PROVA À QUAL SOLICITA RECURSO** 1ª FASE - INSCRIÇÕES 2ª FASE – ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO COORDENADOR